



**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DA  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E  
EXTRAORDINÁRIA DO BANCO  
PAN S.A.**

29 de abril de 2021 – 10h30min  
Sede Social do Banco PAN S.A.  
Avenida Paulista, nº 1.374 | 16º andar  
Bela Vista | São Paulo/SP

# ÍNDICE

- 4 ■ Objetivo
- 5 ■ Convocação
- 6 ■ Edital de Convocação
- 7 ■ Quórum de Instalação e Deliberações e Direito de Voto
- 8 ■ Conflito de Interesses e Disponibilização de Documentos
- 9 ■ Formas de Participação
  - 9.1 – Presencialmente
  - 9.2 – À Distância
    - 9.2.1 – Boletim de Voto à Distância
      - 9.2.1.1 – Proposta de deliberação, chapas ou candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no boletim de voto a distância
  - 9.3 – Instruções Transmitidas ao Escriturador
  - 9.4 – Instruções Transmitidas aos Agentes de Custódia
- 10 ■ Esclarecimentos

## OBJETIVO

Este manual (“Manual”) tem por objetivo descrever as orientações para participação dos acionistas do Banco PAN S.A. (“Banco PAN”, “PAN” ou Companhia”) na **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a realizar-se no dia **29 de abril de 2021**, às **10h30min** (“Assembleia Geral”).

# CONVOCAÇÃO

O Banco PAN não adota prática diferenciada quanto aos prazos de convocação de suas assembleias de acionistas e adota os procedimentos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades Anônimas”), observados casos específicos previstos no Estatuto Social do PAN.

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(a ser publicado nos termos e prazos previstos na regulamentação aplicável vigente)

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada em 29 de abril de 2021, às 10h30min, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-100, a fim de deliberar sobre:

## Em Assembleia Ordinária:

- (i) Exame, discussão e votação das contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações contábeis, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (iii) Pagamento de dividendos, relativos ao exercício social de 2020;
- (iv) Eleição de Membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (v) Eleição de Membros do Conselho Fiscal da Companhia.

## Em Assembleia Extraordinária:

- (i) Fixação do limite da remuneração global anual dos Administradores da Companhia; e
- (ii) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na AGOE.

(1) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, notadamente aquelas previstas nos artigos 9, 10, 12 e 13 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 481, está à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site da Companhia, na área destinada às Relações com Investidores ([www.ri.bancopan.com.br](http://www.ri.bancopan.com.br)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

(2) Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o acionista que desejar participar da AGOE deverá depositar na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e dois) horas antes da data de realização da AGOE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais). Em adição, o acionista deverá depositar: (i) comprovante de sua condição de acionista expedido pela instituição escrituradora, no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGOE; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

(3) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

(4) Em razão das regras da Instrução CVM nº 481/09, os acionistas podem optar pela adoção do voto à distância, devendo transmitir o respectivo Boletim de Voto à Distância ("Boletim") até o dia 22 de abril de 2021 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: a) ao escriturador das ações da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou c) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no item 12.2 do Formulário de Referência, bem como no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizado pela Companhia. Adicionalmente, os acionistas deverão se atentar às regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e aos procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia.

# QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES e DIREITO DE VOTO

## QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

De acordo com o Artigo 125 da Lei das Sociedades Anônimas, e ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

## DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

## DIREITO DE VOTO

Os titulares de ações ordinárias terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral, com exceção às que dizem respeito à eleição de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal em votação em separado, pelos titulares de ações preferenciais, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

Por sua vez, os titulares de ações preferenciais terão direito de voto nas matérias constantes dos itens IV e V da Ordem do Dia, exclusivamente no que se refere às eleições em separado de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal do Banco PAN.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do Art. 141, §4º e §6º da Lei das Sociedades Anônimas, terão direito de eleger e destituir um membro e respectivo suplente do Conselho de Administração, a maioria dos titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social. Somente poderão exercer o direito os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

## CONSELHO FISCAL:

Nos termos do Art. 161, §4º da Lei das Sociedades por Ações, os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, terão direito de eleger, em votação em separado, um membro e respectivo suplente do Conselho Fiscal da Companhia.

# CONFLITO DE INTERESSES E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Durante a realização das Assembleias Gerais, os acionistas ou seus representantes legais deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida, bem como caso tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação.

Nos termos da regulamentação vigente, notadamente o previsto na Lei das Sociedades Anônimas e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), se há conflito de interesse em uma matéria submetida à análise dos órgãos deliberativos do Banco PAN, aquele que esteja em conflito deverá abster-se de votar na matéria, ficando a decisão cabível aos demais que não possuírem qualquer relação ou conflito de interesse com a matéria em exame.

Todos os documentos referentes aos assuntos a serem deliberados na Assembleia Geral são disponibilizados aos acionistas nos seguintes locais:

Sede Social do Banco PAN: Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100;

Website de Relação com Investidores do Banco PAN:  
<https://ri.bancopan.com.br>;

Website da CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br), informações do Banco PAN S.A.; e

Website da B3: [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br); informações do Banco PAN S.A.

# FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral presencialmente, comparecendo à sede social da Companhia, ou à distância, devendo observar os seguintes procedimentos:

## 9. PRESENCIALMENTE

Para participar da Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a documentação a seguir indicada, conforme aplicável: (a) comprovante de sua condição de acionista, expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; e/ou (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Documentação	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal*	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado**	-	X	X
Documento que comprove os poderes de representação**	-	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(\*) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional devidamente reconhecida; e

(\*\*) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos e não será necessária a tradução juramentada.

### **9.1. POR REPRESENTAÇÃO**

É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador do PAN, bem como por advogado regularmente constituído, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas.

O acionista que se fizer representar por procurador deverá depositar na sede social do Banco PAN, com prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia, além dos documentos necessários que comprovem sua condição de acionista, conforme exposto no item 9, o instrumento de mandato com reconhecimento de firma do acionista outorgante.

Ficam dispensadas a notarização, consularização e tradução juramentada de documentos.

As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

## 9.2. À DISTÂNCIA:

### 9.2.1. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

Conforme previsto na regulamentação vigente, os acionistas possuem a faculdade de encaminhar sua orientação de voto diretamente ao Banco PAN, seja por meio eletrônico ou físico.

Em razão disso, o acionista terá de imprimir o boletim, preenchendo todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário). Ficam dispensadas as exigências de notariação e consularização, quando aplicável.

A orientação de voto também poderá ser firmada por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

Após isso, os acionistas deverão encaminhar o boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela de representação abaixo, simultaneamente para os seguintes endereços:

**Envio da via física:** Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100. A/C: Área de Relacionamento com Investidores.

**Envio da via eletrônica:** enviar toda a documentação necessária, incluindo o boletim, para [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com)

O acionista poderá também, se preferir, antecipar o encaminhamento dos documentos ao Banco PAN, enviando as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referenciados na tabela para o endereço eletrônico [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com), com cópia para [juridicosocietario@grupopan.com](mailto:juridicosocietario@grupopan.com).

Em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, o Banco PAN avisará ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

O boletim recebido pelo Banco PAN que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios descritos na tabela descrita no item “9”, será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do boletim e documentos pertinentes será enviada pelo Banco PAN por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação.

De qualquer modo, os boletins eventualmente retificados pelo acionista, bem como a documentação pertinente, também deverão ser recebidos pelo Banco PAN em até 7 (sete) dias anteriores à realização da assembleia.

O Banco PAN informa que os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos deverão seguir as mesmas orientações dos acionistas que participarem da Assembleia Geral presencial, conforme descrito neste Manual.

### **9.2.1.1 Proposta de deliberação, chapas ou candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no boletim de voto a distância**

Propostas para deliberação, chapas ou candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal no boletim de voto a distância poderão ser enviadas ao Banco PAN por meio do e-mail [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com) ou para a sede do Banco PAN, localizada na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, A/C: Área de Relacionamento com Investidores.

O envio das informações e nomes dos indicados para o Conselho de Administração ou Fiscal, bem como de propostas de deliberação para a Assembleia Geral, devem observar os prazos previstos na regulamentação vigente aplicável e caso o Banco PAN já tenha publicado o boletim, disponibilizará novo documento com a inclusão dos candidatos indicados pelo acionista.

Adicionalmente, fica consignado que devem ser enviadas ao Banco PAN no mínimo as informações requeridas no art. 21-M da instrução CVM nº 481/09.

Para os pedidos de deliberação por ocasião da assembleia ordinária, os acionistas deverão observar os quóruns exigidos no Anexo 21-L-II da instrução CVM 481/09.

### 9.3. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AO ESCRITURADOR

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas cujas ações estejam depositadas no agente escriturador do Banco PAN, a Itaú Corretora de Valores S.A.

Para tanto, o acionista deverá tomar as seguintes providências para exercer seu voto junto ao agente escriturador:

- ✓ Acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores do Banco PAN (<https://ri.bancopan.com.br>) ou o site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo (com firma reconhecida do signatário);
- ✓ Alternativamente, pode realizar seu voto através de sistema disponibilizado pelo escriturador, mediante cadastro.

## 9.4. INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS AOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Essa opção destina-se exclusivamente aos acionistas detentores de ações depositadas na B3, sendo que nesse caso o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas Instituições e/ou Corretoras que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Instituição e/ou Corretora que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus agentes de custódia.

O Banco PAN informa que caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, os acionistas terão a opção de enviar seu boletim e documentos aplicáveis diretamente ao Banco PAN, conforme procedimento detalhado no item 9.1.

## ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as Assembleias Gerais do PAN poderão ser enviadas para a Diretoria de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@grupopan.com](mailto:ri@grupopan.com).



P

BANCO  
PAN

-  BancoPAN
-  BancoPANOficial
-  BancoPAN
-  company/banco-pan
-  trabalhar-na-banco-pan